

41

CBPP

OPORTUNIDADES  
PARA AVANÇAR

#VAMOSAGIR

## REFLEXÕES SOBRE A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES PARA AS EFPC

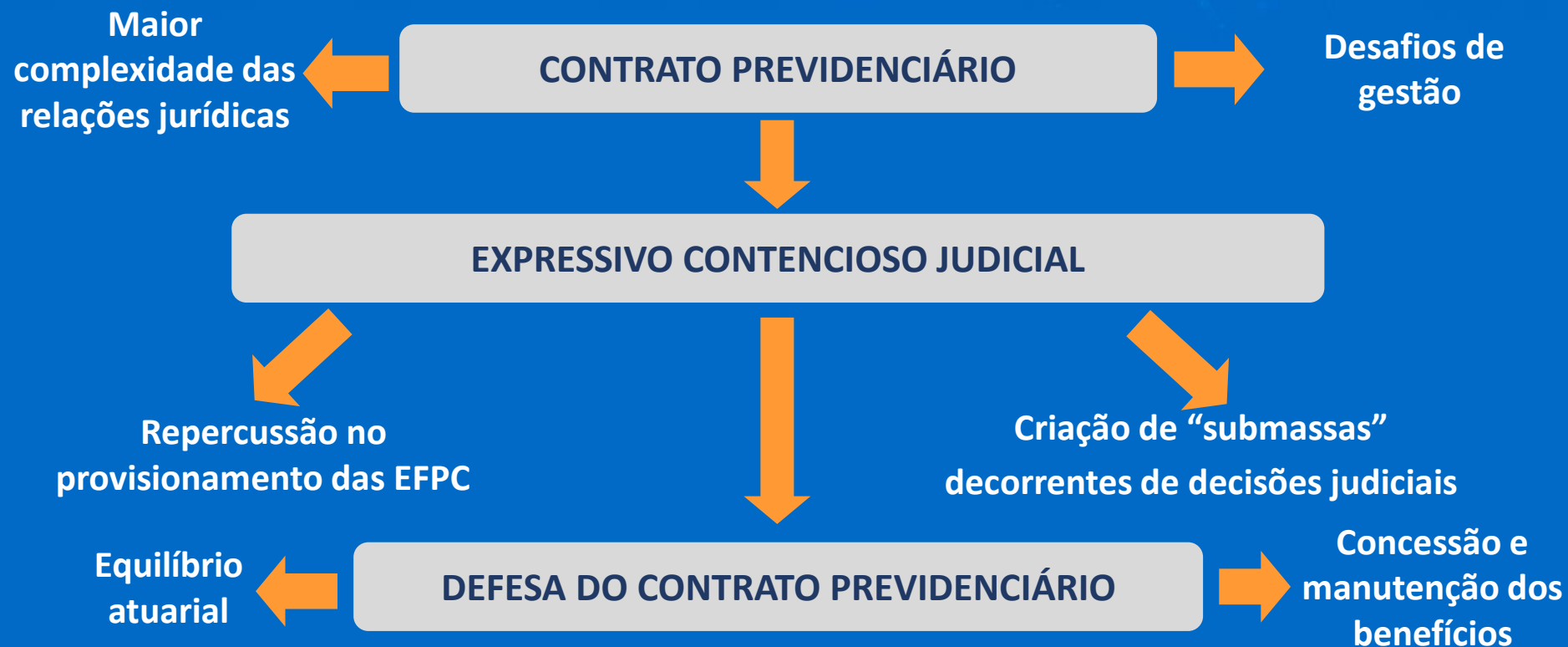
## Lygia Avena

---

Advogada graduada pela PUC/RJ, pós-graduada em Direito Empresarial, com MBA em Administração pelo IBMEC. Consultora e Gestora Jurídica, Professora e Árbitra em Previdência Complementar (PREVIC e CAMES). Sócia fundadora de Avena Advogados Associados. Foi Coordenadora da Comissão Nacional Jurídica da Abrapp, Gestora Jurídica dos Fundos de Pensão VALIA e PETROS e membro da CRPC – Câmara de Recursos da Previdência Complementar.



## Demandas Judiciais da Previdência Complementar



## Demandas Judiciais da Previdência Complementar

Predominância no Planos BD:

21 % dos planos e  
68 % dos ativos totais dos planos

Crescente Interferência do Judiciário  
no contrato previdenciário

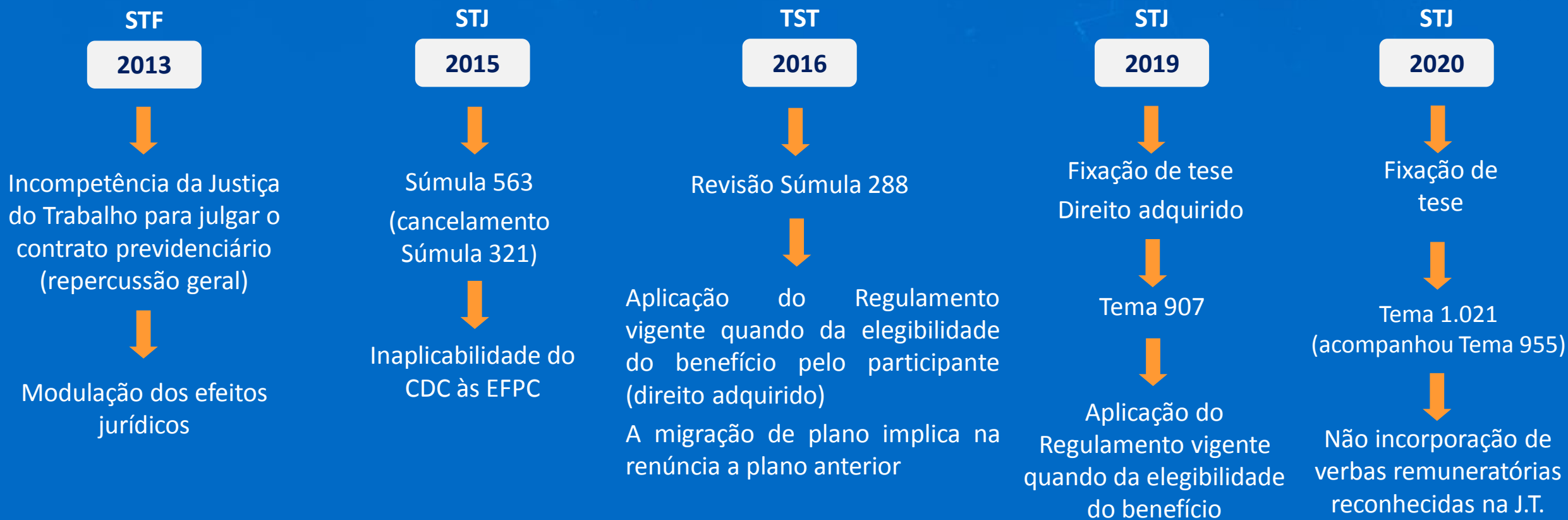
**EXPRESSIVO CONTENCIOSO JUDICIAL**

Tendência de uniformização de teses  
nos Tribunais Superiores

Jurisprudência dos Tribunais Superiores  
com foco no equilíbrio atuarial dos  
planos

# A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

## Evolução da jurisprudência no tempo – Marcos fundamentais



# A JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES

**Decisões dos Tribunais Superiores**



**Fundamentação pelo equilíbrio atuarial dos planos de benefícios (\*)**



**Teses fixadas no STJ e jurisprudências diversas**

(\*) Relevantes considerações extra jurídicas (“explicar” o plano e o seu custeio – Pareceres/Perícias Atuariais)

## STJ

## Fixação de Tese em Recurso Repetitivo – 2ª Seção – Equilíbrio Atuarial

- ➔ **Inaplicabilidade de ganhos reais às suplementações nos planos de benefícios com previsão regulamentar de reajuste pelos mesmos índices adotados pela Previdência Social.**  
(REsp. nº 1.564.070 – MG – Rel. Min. Luis Felipe Salomão – Pub. 18.04.2017)
- ➔ **Inaplicabilidade de revisão da reserva ou do benefício com aplicação de correção monetária (expurgo inflacionário) na migração de plano de participante com transação → fundamento: preservação da transação e do equilíbrio contratual.**  
(REsp. 1.551.488 - MS - Rel. Min. Luis Felipe Salomão - Pub. 01.08.2017)

## STJ

## Fixação de Tese em Recurso Repetitivo – 2ª Seção – Equilíbrio Atuarial

➔ Não inclusão de horas extras habituais (obtidas em ganhos de causas trabalhistas em face do patrocinador) no cálculo da complementação de aposentadoria.

“A concessão do benefício da previdência complementar tem como pressuposto a prévia formação de reserva matemática, de forma a evitar o desequilíbrio atuarial dos planos. Em tais condições, quando já concedido o benefício complementar de aposentadoria por EFPC é inviável a inclusão dos reflexos das verbas remuneratórias (horas extras) reconhecidas na Justiça do Trabalho nos cálculos da Renda Mensal Inicial dos benefícios de complementação de aposentadoria”. (\*)

(REsp. nº 1.312.736 – RS – Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira – Pub. 16.08.2018)

(\*) Modulação dos efeitos jurídicos para processos em curso anteriores à decisão.



## Jurisprudência do STJ – Equilíbrio Atuarial

- ➔ **Agravo em REsp. nº 1.270.754/RJ - 4ª Turma**  
Necessidade de prévio custeio para ingresso de pensionista inserida como beneficiária do participante falecido.
- ➔ **Recurso Especial nº 1.605.346/BA - 4ª Turma**  
Necessidade de prévio custeio para a concessão de benefícios.  
Válida a previsão regulamentar que condiciona a inserção tardia de novo beneficiário ao prévio pagamento de Jóia.

## STJ

## Recente Tese Fixada

TEMA 1.021 → Não inclusão dos reflexos de quaisquer verbas remuneratórias reconhecidas na Justiça do Trabalho nos cálculos da renda mensal inicial do benefício da previdência complementar já concedido. (\*)

**Fundamento: Equilíbrio atuarial do plano.**

(REsp. 1.740.379/RJ e REsp. 1.778.938/SP - Rel. Ministro Antonio Carlos Ferreira – Decisão de 28/10/2020)

(\*) Ampliação da Tese do Tema 955.

## STF

## Tese com repercussão geral

**TESE** → É inconstitucional, por violação do princípio da isonomia (art. 5º, I, da Constituição da República) cláusula de contrato de previdência complementar que, ao prever regras distintas entre homens e mulheres para cálculo e concessão de complementação de aposentadoria, estabelece valor inferior do benefício para as mulheres, tendo em conta o seu menor tempo de contribuição”.

(Recurso Extraordinário nº 639.138/RS – Rel. Gilmar Mendes - Dec. 17/08/2020).

**PRINCÍPIO DA ISONOMIA X PRINCÍPIO DO EQUILÍBRIO ATUARIAL E  
CONTRATUALIDADE**

## Gestão preventiva na defesa do contrato previdenciário

- ➔ Estabelecimento de uma cultura de direito preventivo na organização – política de inserção de análises jurídicas prévias nos procedimentos, contratos e documentos institucionais da EFPC que impliquem em direitos e obrigações para entidades e participantes.
- ➔ Elaboração das cláusulas contratuais dos regulamentos dos planos e suas alterações com clareza e precisão.
- ➔ Permanente aprimoramento da comunicação interna e de relacionamento com o participante e suas associações – parceria Comunicação/Jurídico.
- ➔ Manutenção de adequada estrutura para a realização de perícias atuariais.
- ➔ Apresentação ao Poder Judiciário da contextualização do plano de benefícios em análise no contencioso, o seu custeio e os impactos no equilíbrio atuarial, além dos princípios legais próprios de proteção do Regime de Previdência Privada.

**OBRIGADA!**

**Lygia Avena**

**E-mail: [lygia.avena@gmail.com](mailto:lygia.avena@gmail.com)**

**AVENA ADVOGADOS ASSOCIADOS**



#VAMOSAGIR

UniAbrapp

*É diferente!*